PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4174
Mov. 589

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-627/2025	PROTOCOLO	240022044
DATA DE PUBLICAÇÃO	24/09/2026	VALIDADE DA ATA	23/09/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Sr. Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n° 627/2025, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná
 Valor Homologado: 7.500,00
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
 Valor Homologado: 46.500,00
3. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná
 Valor Homologado: 22.500,00
4. PGE - Procuradoria Geral do Estado
 Valor Homologado: 82.500,00
5. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
 Valor Homologado: 52.260,00
6. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
 Valor Homologado: 37.500,00
7. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 Valor Homologado: 15.000,00
8. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
 Valor Homologado: 84.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4175
Mov. 589

9. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
 Valor Homologado: 153.000,00
10. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Valor Homologado: 225.000,00
11. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
 Valor Homologado: 300.000,00
12. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
 Valor Homologado: 75.000,00
13. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP
 Valor Homologado: 300.000,00
14. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
 Valor Homologado: 224.100,00
15. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
 Valor Homologado: 450.000,00
16. IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
 Valor Homologado: 7.500,00
17. REPR - Receita Estadual do Paraná
 Valor Homologado: 46.500,00
18. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
 Valor Homologado: 30.000,00
19. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP
 Valor Homologado: 90.000,00
20. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
 Valor Homologado: 120.000,00
21. UEM - Universidade Estadual de Maringá
 Valor Homologado: 142.410,00
22. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
 Valor Homologado: 31.545,00
23. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP
 Valor Homologado: 225.000,00
24. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
 Valor Homologado: 150.000,00
25. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 76.800,00
26. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
 Valor Homologado: 145.005,00
27. IAT - Instituto Água e Terra
 Valor Homologado: 52.500,00
28. CGPC - Corregedoria Geral da Polícia Civil - SESP
 Valor Homologado: 9.000,00
29. PRESP - Paraná Esporte
 Valor Homologado: 30.000,00
30. PMPR-BPAMB-FV - Batalhão Polícia Ambiental - Força Verde (PMPR-BPA) - SESP
 Valor Homologado: 22.500,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4176
Mov. 589

31. COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná
 Valor Homologado: 30.000,00
32. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
 Valor Homologado: 11.460,00
33. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria
 Valor Homologado: 17.250,00
34. UNIOESTE CASC - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
 Valor Homologado: 90.000,00
35. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo
 Valor Homologado: 9.375,00
36. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
 Valor Homologado: 49.710,00
37. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
 Valor Homologado: 9.000,00
38. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
 Valor Homologado: 120.000,00
39. CGE - Controladoria Geral do Estado
 Valor Homologado: 9.750,00
40. PMPR-COMAV - Comando de Aviação - SESP (Antigo PMPR-BPMOA)
 Valor Homologado: 16.065,00
41. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
 Valor Homologado: 908.730,00
42. SUBPR-2CRPM - 2° Comando Regional da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 33.600,00
43. SUBPR-3CRPM - 3° Comando Regional da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 30.090,00
44. SUBPR-4CRPM - 4° Comando Regional da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 64.140,00
45. SUBPR-5CRPM - 5° Comando Regional da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 27.360,00
46. SUBPR-6CRPM - 6° Comando Regional da Polícia Militar - SESP
 Valor Homologado: 60.000,00
47. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
 Valor Homologado: 60.000,00
48. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
 Valor Homologado: 67.395,00
49. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP
 Valor Homologado: 1.020,00
50. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP
 Valor Homologado: 6.000,00
51. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP
 Valor Homologado: 7.500,00
52. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP
 Valor Homologado: 90.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4177
Mov. 589

53. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP
 Valor Homologado: 3.300,00
54. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP
 Valor Homologado: 3.750,00
55. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP
 Valor Homologado: 3.000,00
56. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP
 Valor Homologado: 4.500,00
57. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP
 Valor Homologado: 6.450,00
58. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
 Valor Homologado: 4.050,00
59. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP
 Valor Homologado: 14.580,00
60. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP
 Valor Homologado: 3.000,00
61. PMPR-DEC - Diretoria de Educação Corporativa da PMPR - SESP
 Valor Homologado: 10.650,00
62. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
 Valor Homologado: 379.800,00
63. SEIA - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
 Valor Homologado: 15.000,00
64. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação
 Valor Homologado: 14.040,00
65. SEES - Secretaria de Estado do Esporte
 Valor Homologado: 30.000,00
66. SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
 Valor Homologado: 750,00
67. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
 Valor Homologado: 360,00
68. PMPR-CRS - Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná - SESP
 Valor Homologado: 4.500,00
69. PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP
 Valor Homologado: 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 5 - adjudicado para: VITAVI LTDA, 57.454.312/0001-92, homologo no valor de R$ 5.444.295,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4178
Mov. 589

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8504.6323 - Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CALL / Fabricante: Call Distribuidora / Número de lote: A ser verificado na contratação. / Procedência: Nacional / ABNT NBR nº 15464: Atende / Portaria INMETRO nº 265/2021: Atende	362.953	unid.	R$ 15,0000

LOTE 8 - adjudicado para: VITAVI LTDA, 57.454.312/0001-92, homologo no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8504.6323 - Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CALL / Fabricante: Call Distribuidora / Número de lote: A ser verificado na contratação. / Procedência: Nacional / ABNT NBR nº 15464: Atende / Portaria INMETRO nº 265/2021: Atende	1.500	unid.	R$ 15,0000

LOTE 9 - adjudicado para: VITAVI LTDA, 57.454.312/0001-92, homologo no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8504.6323 - Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CALL / Fabricante: Call Distribuidora / Número de lote: A ser verificado na contratação. / Procedência: Nacional / ABNT NBR nº 15464: Atende / Portaria INMETRO nº 265/2021: Atende	500	unid.	R$ 15,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4179
Mov. 589

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do Art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (04/07/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
5.3. Do aproveitamento do Registro de Preços:
5.3.1. Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
5.3.2. Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de contratação eventual, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, observadas as hipóteses e condições do art. 307-
A do Decreto Estadual 10.086/2022 e mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4180
Mov. 589

6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4181
Mov. 589

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos Arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §4.º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no §1º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 627/2025 foi conduzido pelo(a)

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4182
Mov. 589

Pregoeiro(a) MARLENE GUIMARAES DE SOUSA, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4183
Mov. 589

Fornecedor

57.454.312/0001-92 - VITAVI LTDA

Representante: THALISSA GONÇALVES ALUPP

CPF: 100.088.849-51

Assinatura: THALISSA GONCALVES ALUPP:10008884951

Assinado de forma digital por THALISSA GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2026.09.24 14:38:51 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
5	R$ 5.444.295,00	8504-6323 - Toalha de papel, interfolhada 2 dobras 20cm x 22cm	1º
8	R$ 22.500,00	8504-6323 - Toalha de papel, interfolhada 2 dobras 20cm x 22cm - Empresas Estatais	1º
9	R$ 7.500,00	8504-6323 - Toalha de papel, interfolhada 2 dobras 20cm x 22cm - Empresas Estatais	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20. Demais assinaturas na folha 4183a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88a5bf71f8968cd4e4141e20ed14ddf2**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 4183a
Mov. 589

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/09/2026 16:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 24/09/2026 15:39 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.002.204-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/09/2026 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: